



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA E CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, NOS TERMOS DA LEI nº 2267/2002.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.962.674-7 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 350.575.978-33, doravante aqui chamado Concedente e **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, neste ato representada por seu **PRESIDENTE, SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG número 29.474.207-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 261.289.578-70, doravante aqui chamado Conveniente, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objetivo a cessão do Sr. **JUCELEI VENÂNCIO RIOLINO DA SILVA ROCHA**, funcionário público com matrícula nº 4208, para prestação de serviços junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, visando o seu aproveitamento nos serviços públicos, complementando assim os recursos humanos existentes no Poder Legislativo, assegurando um melhor atendimento aos munícipes, ressalvada inclusive a possibilidade de eventual nomeação para cargo comissionado, nos termos do artigo 126 da Lei Complementar n 37/00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorará pelo período de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, permitida prorrogação automática. O presente Convênio será rescindido automaticamente com a informação de não haver mais necessidade dos serviços do funcionário cedido, devendo ser observada a prescrição contida na cláusula quarta deste convênio.





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS:

A prestação de serviços efetuada pelo funcionário público municipal cedido deverá:

- I – Respeitar a carga horária a ser desempenhada junto ao Conveniado, que será idêntica ao do cargo exercido junto à Prefeitura Municipal;
- II – Quanto às atividades a serem desempenhadas junto ao Conveniado, estas devem ser similares àquelas inerentes ao cargo exercido junto à Prefeitura Municipal, ressalvada a nomeação em cargo comissionado nos termos do artigo 126 da Lei Complementar nº 37/2000;
- III – No que se refere ao pagamento de horas extras, em virtude da necessidade de serviço eventualmente ocorrida no Conveniado, bem como de quaisquer outras vantagens previstas em lei, tais como adicionais, verbas previdenciárias, gratificações, indenizações, diárias e pernoites em razão de viagens, serão de responsabilidade exclusiva do Conveniado;
- IV – O Conveniado deverá enviar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal, para o devido controle de férias e demais direitos do servidor público cedido, até o dia 15 de cada mês, relatório constando a assiduidade, desempenho de funções e outras anotações que se façam pertinentes e necessárias;
- V – A presente cessão ocorre exclusivamente às custas do Poder Legislativo, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal;
- VI – O Conveniente, após o fechamento de sua folha de pagamento, ou até o dia 20 de cada mês, o que ocorrer primeiro, deverá apurar os valores atualizados da remuneração do servidor cedido e encaminhar a respectiva ficha financeira ao Conveniado para ressarcimento dos valores dispendidos pelo Conveniente, com vencimento até o último dia do mês subsequente ao fechamento da competência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do presente Convênio o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e ou condições.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão do Convênio, por qualquer motivo a parte denunciante deverá notificar à outra por escrito no prazo de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Ferreira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas consensualmente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Porto Ferreira/SP, 01 de junho de 2023.

SERGIO
RODRIGO DE
OLIVEIRA:26128957870

Assinado digitalmente por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=39374907000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARNORESTE, OU=RFB e CPF A3, CN=SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 17:07:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito
Concedente

Sérgio Rodrigo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Conveniente

Testemunhas:

1. Marcos André Pereira Silva
Secretário de Relações Institucionais

2. Flávia Ferronato
Diretora Geral da Câmara Municipal

FLAVIA APARECIDA
FERRONATO:36011821812

Assinado digitalmente por FLAVIA APARECIDA FERRONATO:36011821812
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=44826204000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=FLAVIA APARECIDA FERRONATO:36011821812
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.07 17:08:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinado por 2 pessoas: MARCOS ANDRE PEREIRA SILVA e ROMULO LUIS DE LIMA RIPa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/FF5D-810D-5C1D-BD89> e informe o código FF5D-810D-5C1D-BD89





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF5D-810D-5C1D-BD89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANDRE PEREIRA SILVA** (CPF 266.XXX.XXX-42) em 12/06/2023 08:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ROMULO LUIS DE LIMA RIPA** (CPF 350.XXX.XXX-33) em 12/06/2023 15:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/FF5D-810D-5C1D-BD89>